

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.863.890-2

DATA: 13/03/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 318/2024

APROVADO EM 27/06/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JEOCONDO WALDEMAR BOBATO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IMBITUVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio localiza-se na BR 373 Km 230 - Bairro: Mato Branco Baixo, município de Imbituva, mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.863.890-2

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da Instituição de Ensino.

A Comissão de Verificação, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

A Instituição de Ensino possui o espaço para o laboratório, uma sala ampla, com boa iluminação e ventilação é um espaço novo que foi reformado para a instalação do laboratório ciências da natureza. Equipado com três bancadas em granito sendo duas no centro e uma na parede da sala com cuba com torneira, um chuveiro de lava olhos, uma capela, quadro branco, ventilador, armários de aço onde estão guardados os materiais como: vidrarias, microscópios, balança, reagentes para laboratório. Segundo relato da direção do Colégio, o ambiente está sendo bastante utilizado pelos professores e alunos do Ensino Médio e Fundamental, para as aulas práticas dos componentes curriculares de ciências, química, física e biologia.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram em 20/06/2024 e 21/06/2024, respectivamente, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.863.890-2

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Jeocondo Waldemar Bobato - Ensino Fundamental e Médio, do município de Imbituva, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 3677/2022, de 29/06/2022 De: 01/01/2021 a 31/12/2024	Prazo: 10 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2034

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP